LEI Nº 3.407 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “ANTONIO LEMOS JUNIOR”, a “Estação Rodoviária" situada na BR 482, Município de Alegre-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 23 de dezembro de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.